



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Define as modalidades de Atividades Curriculares Complementares do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, § 9º, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Fronteira Sul, aprovado pela Resolução nº 18/CONSUNI/UFFRS/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** Definir as modalidades de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFRS), *Campi* Chapecó e Erechim.

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 2º** As ACCs, presentes na estrutura curricular do PPGGeo, são ações pedagógicas que têm como principal objetivo o aprofundamento das temáticas estudadas, o enriquecimento das vivências acadêmicas e o desenvolvimento das experiências nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão.

**Parágrafo único.** A realização das ACCs é de responsabilidade do mestrando.

**Art. 3º** São princípios orientadores das ACCs:

**I** – diversificação das opções oferecidas aos pós-graduandos, a fim de atender às necessidades da formação do perfil do egresso do PPGGeo;

**II** – flexibilização curricular, em termos de conteúdo, metodologia, dinâmica e processo, em diferentes formatos de atividades;

**III** – interação entre o PPGGeo e outros programas de Pós-Graduação da UFFRS, proporcionando a participação nas diversas atividades internas oferecidas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**IV** – aproveitamento de atividades desenvolvidas em outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, desde que apresentem relação e correspondência com as atividades do PPGGeo;

**V** – possibilidade de desenvolvimento da autonomia do mestrando em busca de sua formação na pós-graduação;

**VI** – incentivo à formação continuada dos futuros profissionais.

**Art. 4º** Somente as ACCs realizadas a partir do ingresso do mestrando no curso poderão ser objeto de aproveitamento e integralização, exceto as previstas no art. 6º, II.

## **CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DO MESTRANDO**

**Art. 5º** O mestrando deverá:

**I** – cumprir a carga horária total de 90 (noventa) horas (6 créditos) de ACCs, antes de submeter-se ao Exame Geral de Qualificação, conforme previsto nos arts. 31 e 53 do Regimento do PPGGeo;

**II** – dialogar com o orientador para a concretização das ACCs;

**III** – apresentar requerimento de solicitação de validação de ACCs;

**IV** – em todas as situações, manter a postura ético-profissional;

**V** – desenvolver as ACCs sem prejuízo da frequência e do aproveitamento nas demais atividades do curso.

**Parágrafo único.** Os alunos amparados por leis específicas, bem como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial, têm a obrigatoriedade da realização das ACCs disciplinadas nos termos legais.

## **CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES**

**Art. 6º** Serão validadas como ACCs as seguintes modalidades:

**I** – estágio de docência, para estudantes matriculados, correspondendo até 30 (trinta) horas do total;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**II** – intercâmbios educacionais internacionais e nacionais nas modalidades de estágio sanduíche, correspondendo a até 30 (trinta) horas do total;

**III** – participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos, correspondendo à carga horária do evento, com limite máximo de 30 (trinta) horas;

**IV** – participação, como ouvinte, em minicursos, correspondendo à carga horária do minicurso, com limite máximo de 30 (trinta) horas;

**V** – apresentação de trabalhos, coordenação de mesas ou grupos de trabalhos em eventos acadêmicos e técnico-científicos, correspondendo a:

**a)** 4 (quatro) horas por apresentação de trabalho, coordenação de mesa ou grupo de trabalho em evento regional;

**b)** 6 (seis) horas por apresentação de trabalho, coordenação de mesa ou grupo de trabalho em evento nacional;

**c)** 8 (oito) horas por apresentação de trabalho, coordenação de mesa ou grupo de trabalho em evento internacional;

**VI** – publicação de resumos em anais de evento acadêmicos e técnico-científicos, correspondendo a:

**a)** 4 (quatro) horas por resumo publicado em anais de evento regional;

**b)** 6 (seis) horas por resumo publicado em anais de evento nacional;

**c)** 8 (oito) horas por resumo publicado em anais de evento internacional;

**VII** – publicação de artigo completo ou resumo expandido em anais de eventos acadêmicos e técnico-científicos, correspondendo a:

**a)** 10 (dez) horas por publicação de artigo em evento regional;

**b)** 15 (quinze) horas por publicação de artigo em evento nacional;

**c)** 20 (vinte) horas por publicação de artigo em evento internacional;

**VIII** – publicação ou aceite de artigo em periódico Qualis A na área de Geografia, correspondendo a 70 (setenta) horas por artigo;

**IX** – publicação ou aceite de artigo em periódico Qualis B na área de Geografia, correspondendo a 50 (trinta) horas por artigo;

**X** – publicação de livro ou capítulo de livro vinculado à área de pesquisa no PPGGeo, correspondendo a 60 (sessenta) horas por livro ou 30 (trinta) horas por capítulo;

**XI** – participação como ouvinte em bancas de qualificação e/ou defesa de dissertação e/ou tese, correspondendo a 3 (três) horas por banca de mestrado e 4 (quatro) por banca de doutorado, em um máximo de 14 (quatorze) horas, desde que, após a audiência, o mestrando apresente declaração de assistência emitida pela Secretaria Acadêmica, ou pela Instituição de Ensino Superior (IES) promotora;

**XII** – participação em trabalhos de campo, viagens de estudos e/ou visitas orientadas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

correspondendo a 5 (cinco) horas por atividade.

**XIII** – participação, como membro da equipe de execução, de programas ou projetos de extensão, totalizando, no máximo, 20 (vinte) horas;

**XIV** – participação em organização de eventos do PPGGeo, correspondendo a 20 (vinte) horas por evento;

**XV** – participação como representante discente no colegiado do PPGGeo, correspondendo a 20 (vinte) horas por mandato na função de membro titular e 10 (dez) horas na função de suplência;

**XVI** – participação em curso de língua estrangeira em escolas de idiomas ou programas oficiais, correspondendo a 10 (trinta) horas por semestre.

**§ 1º** As viagens, visitas orientadas e trabalhos de campo do inciso XII constituem-se em oportunidade de aprimoramento e atualização, através de visitas a países, regiões ou cidades, ou a visitação de obras fundamentais, conjuntos históricos, empresas e instituições públicas e privadas que desenvolvem soluções novas ou atividades profissionais relevantes para a formação do mestrando.

**§ 2º** As visitas do inciso XII devem ser propostas pelo mestrando, aprovadas pelo orientador do PPGGeo e comprovadas mediante relatório documentado ou declaração de participação do coordenador/local da atividade.

**§ 3º** Outras atividades poderão ser consideradas a critério do Colegiado do PPGGeo.

**Art. 7º** Não são consideradas ACCs:

**I** – as atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso;

**II** – as disciplinas eletivas do PPGGeo, por integrarem a grade curricular do curso.

## CAPÍTULO IV

### DO PRAZO E DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DAS ACCS

**Art. 8º** O encaminhamento do requerimento de validação de ACCs terá fluxo contínuo, ou seja, o estudante poderá solicitá-lo tão logo cumpra a totalidade de horas expressa no art. 5º, I.

**Art. 9º** O mestrando deve protocolizar o requerimento de validação das ACCs até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o exame de qualificação, sob pena de indeferimento da solicitação.

**§ 1º** O requerimento deve ser dirigido à Coordenação do PPGGeo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

§ 2º No corpo do texto do requerimento, deve ser exposto o objeto do requerimento (validação das ACCs), a identificação do requerente (nome completo, e matrícula) e o detalhamento da(s) modalidade(s) de ACC objeto de análise e julgamento, conforme formulário disponível na Secretaria Acadêmica.

§ 3º Anexa ao requerimento, deve ser apresentada a documentação comprobatória das ACCs realizadas.

**Art. 10** O encaminhamento da solicitação seguirá o seguinte fluxo:

**I** – o mestrando deve protocolizar o requerimento de validação das ACCs junto à Secretaria Acadêmica;

**II** – a Secretaria Acadêmica deve encaminhar imediatamente à Coordenação do PPGGeo o requerimento de validação das ACCs;

**III** – a Coordenação do PPGGeo deve encaminhar imediatamente à Comissão de análise e julgamento o requerimento de validação das ACCs;

**IV** – o requerimento de validação das ACCs será analisado e julgado por Comissão composta por docentes do PPGGeo;

**V** – a Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para análise e julgamento da solicitação;

**VI** – após apreciação da Comissão, o requerimento, com o resultado do julgamento, será encaminhado para a Secretaria Acadêmica para registro da carga horária de 6 (seis) créditos, equivalente a 90 (noventa) horas em ACCs no histórico escolar do solicitante e arquivamento.

§ 1º A documentação original deve ser expedida em papel timbrado da IES ou órgão promotor, com nome e assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

§ 2º A autenticação será feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor da Secretaria Acadêmica a quem o documento for apresentado.

**Art. 11** Consideram-se realizadas as ACCs a partir da data de divulgação do resultado da análise e do julgamento pela Comissão.

## CAPÍTULO V DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS ACCS

**Art. 12** Semestralmente, uma Comissão para análise e julgamento do requerimento de validação das ACCs será designada pelo Colegiado do PPGGeo.



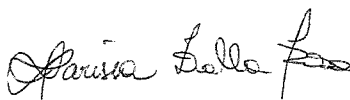
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 13** A Comissão reserva-se o direito de não aproveitar a carga horária total apresentada, conforme o art. 5º, I, desta Resolução.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de análise e julgamento ou pelo Colegiado do PPGGeo.

**Art. 15** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
CLARISSA DALLA ROSA  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PROF. DR.<sup>a</sup> CLARISSA DALLA ROSA  
Siape 2060337  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal da Fronteira Sul